PARECER PAR - GACS LLRP - 2316/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/4762/2016
PROTOCOLO	:	1678234
UNIDADE JURISDICIONADA	:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA - MS
JURISDICIONADO/INTERESSADO	:	ARI BASSO
TIPO DE PROCESSO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2015
RELATOR	:	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. FUNDO. REGISTRO IRREGULAR DAS CONTAS PÚBLICAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 37, 42, VIII, e 59, III, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2012 (LEI ORGÂNICA DO TCE/MS). CONTAS IRREGULARES.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as Contas Anuais de Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA – MS, relativa ao exercício financeiro de 2015. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS.

Em análise preliminar, a 1ª Inspetoria de Controle Externo manifestou-se acerca destas Contas Anuais de Gestão, nos seguintes termos:

> *"Face ao exposto, entendemos que a presente Prestação de Contas Anual do* ***Fundo Municipal de Meio Ambiente de Sidrolândia,*** *referente ao exercício financeiro de 2015,* ***OFERECE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA OBTER APROVAÇÃO****, resguardando-se a responsabilidade dos Ordenadores de Despesas e outros responsáveis, no mesmo período, de possíveis irregularidades que poderão ser alvo de futuras inspeções ou em outros procedimentos pendentes de apreciação desta Corte de Contas."*

É o relatório. Passo a Opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA TEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

A apresentação destas contas anuais de gestão operou-se no prazo determinado no Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.1, Letra A), ou seja, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, conforme recibo de protocolo definitivo (peça n° 1).

2.2. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O EXAME DAS CONTAS ANUAIS DO FUNDO.

O exame das matérias versadas nos autos será realizado seguindo os critérios abaixo:

2.2.1) Da Manifestação da Inspetoria de Controle Externo;

2.2.2) Da Remessa obrigatória de dados e documentos;

2.2.3) Da Avaliação da responsabilidade fiscal;

2.2.4) Do Orçamento;

2.2.5) Execução orçamentária da receita e da despesa;

2.2.6) Demonstrações contábeis;

2.2.7) Avaliação de legitimidade e economicidade; e

2.2.8) Documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida.

2.2.1) Da Manifestação da Inspetoria de Controle Externo.

Após o exame da Inspetoria de Controle Externo sobre as contas anuais de gestão, esta Auditoria opina no sentido de não ratificar os argumentos ora defendidos, cujos fundamentos serão traçados no desenvolver deste parecer.

2.2.2) Da remessa obrigatória de dados e documentos.

No que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, as contas

anuais de gestão estão instruídas com os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.1, Letra B.

2.2.3) Da avaliação da responsabilidade fiscal.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Constituição Federal de 1988 elencaram as seguintes exigências:

Fundamento	Exigências	Situação
CF/1988 (art. 164, § 3º) e LCF nº 101/2000 – LRF (art.43)	Depósitos de Disponibilidades Financeiras de Caixa em Instituições Oficiais.	Regular (peça nº 26)
CF/1988 (art. 37, caput) e LCF nº 101/2000 – LRF (art.48, caput)	Transparência e Publicidade.	Regular (peça nº 6, fls. 30, 31, 33 e 34)

2.2.4) Do Orçamento.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, a Lei Municipal nº 1.706/2014 - LOA autorizou para o Fundo **créditos orçamentários** na ordem de R$ 691.000,00, conforme **ANÁLISE ANA-1ICE-26925/2016 peça nº 34**.

Quanto aos créditos adicionais[1], no exercício, foram abertos R$ 72.662,00, a título de anulação de dotação orçamentária para outros órgãos, e R$ 19.000,00, de anulação de dotação própria, alterando a despesa autorizada para R$ 618.338,00, conforme Quadro Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais e Decretos, peça nº 26 (fls. 126 e 129/140), autorização legislativa, e Anexo I do apêndice deste parecer.

[1] Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

Portanto, atendidas as determinações expostas nos artigos 42 e 43, § 1º, incisos I a III, ambos, da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2.5) Execução orçamentária da receita e da despesa

A execução orçamentária da receita atendeu à disposição do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/1964, por apresentar a classificação econômica da receita orçamentária, conforme visto no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 17, o qual evidencia receita orçada de R$ 625.000,00 e arrecadada na ordem de R$ 166.415,31.

Outrossim, também restou suprida a determinação do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação funcional, conforme constatado no Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), peça nº 18, o qual demonstra despesa autorizada de R$ 618.338,00 e empenhada na ordem de R$ 18.338,00.

2.2.6) Demonstrações contábeis

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial devem seguir a normatização explicitada nos artigos 102, 103, 104 e 105, todos da Lei 4.320/1964.

Na espécie, extrai-se que as contas apresentadas foram apresentadas nos seguintes termos:

a) Anexo 12 (Balanço Orçamentário), peça nº 7;

b) Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça nº 33, fls. 163;

c) Anexo 14 (Balanço Patrimonial), peça nº 9;

d) Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça nº 10.

Ademais, vistos e analisados, os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nas tabelas, a seguir:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Quadro 1
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receitas Realizadas	166.415,31
2. Despesas Empenhadas	18.338,00
3. Superávit/Déficit	**148.077,31**

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário, peça nº 7.

BALANÇO FINANCEIRO	Quadro 2
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receita Orçamentária	**166.415,31**
1.1. Ordinária	326,65
1.2. Vinculada	166.088,66
2. (-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00
3. Transferências Financeiras Recebidas	**15.472,80**
4. Recebimentos Extraorçamentários	**0,00**
5. Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**558.198,91**
6. Total = (1 + 3 + 4 + 5)	**740.087,02**
7. Despesa Orçamentária	**18.338,00**
7.1. Ordinária	18.338,00
7.2. Vinculada	0,00
8. Transferências Financeiras Concedidas	**0,00**
9. Pagamentos Extraorçamentários	**0,00**
10. Total = (7 + 8 + 9 + 10)	**18.338,00**
11. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte = (6 - 7 - 8 - 9)	**721.749,02**

Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça nº 33, fls. 163.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Quadro 3
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Variações Patrimoniais Aumentativas.	181.888,11
2. Variações Patrimoniais Diminutivas.	112.459,89
3. Resultado Patrimonial do Período Apurado. (1-2)	**69.428,22**

Fonte: Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça nº 10.

APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Quadro 4
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Resultados de Exercícios Anteriores	160.459,21
2. Resultado do Exercício Apurado	69.428,22
3. Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
4. Total do Patrimônio Líquido Apurado	**229.887,43**
5. Total do Patrimônio Líquido Registrado	**308.536,52**
6. Diferença Apurada	**78.649,09**
7. Resultado do Exame. Regular = (1±2 ± 3 = BP) Irregular = (1±2 ± 3≠ BP)	**Irregular**

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial, peça nº 9, e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, peça nº 10.

De acordo com o demonstrado no quadro *supra*, o resultado do patrimônio do exercício foi apurado de forma irregular, incorrendo na infração prevista no art. 42, VIII, da Lei Complementar Estadual n° 160/2012 (LOTCE-MS) e artigos 104 e 105 da Lei Federal n° 4.320/64.

2.2.7) Avaliação de legitimidade e economicidade.

A avaliação da legitimidade e da economicidade não faz parte dos itens a serem analisados por esta Auditoria para a emissão do presente parecer, sendo objeto de atuação do controle externo a cargo deste Tribunal, por meio de processos de instrumentos de fiscalização dos quais dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

2.2.8) Documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida.

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos exames e conclusões presentes nas fundamentações deste Parecer, em cumprimento ao que estatuem os artigos 14, I, 42, VIII e 59, III, da LCE n° 160/2012, esta Auditoria opina pela **irregularidade** das contas anuais de gestão.

Ao Ministério Público de Contas.

É o parecer.

Campo Grande, 24 de março de 2017.

LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

APÊNDICES
ANEXO I

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS, SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS (ART. 43, § 1º, INCISOS I, II, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964)							
Despesa Autorizada (Inicial) R$	Decreto		Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso III	Despesa Autorizada Atualizada = (a + b + c + e) R$
	Nº	R$	Superavit Financeiro (b) R$	Excesso de Arrecadação (c) R$	Anulação de Dotação (d) R$	Anulação para Outros Órgãos (e) R$	
	156/2015	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	
	158/2015	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
	169/2015	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00	
	201/2015	4.662,00	0,00	0,00	0,00	4.662,00	
	227/2015	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
691.000,00		**91.662,00**	**0,0**	**0,0**	**19.000,00**	**72.662,00**	**618.338,00**
Resultado do Exame							**Regular**

Fonte: Quadro Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais e Decretos, peça nº 26, fls. 126 e 129/140, e Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, peça nº 18.